

## **Agrupamento de Escolas de Penacova**

### **Critérios para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas**

(Alínea o) do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho)

No âmbito das suas competências, o Conselho Geral define que as propostas de participação do Agrupamento em atividades pedagógicas, científicas e desportivas a desenvolver, devem respeitar os seguintes critérios:

1. Articular com os objetivos e metas definidas no Projeto Educativo;
2. Ter em consideração a especificidade da Comunidade Educativa;
3. Contribuir para a operacionalização e concretização dos Programas de Turma;
4. Selecionar, com rigor, em sede de departamentos, o número de atividades, de modo a não pôr em causa o normal trabalho letivo, principalmente nos anos sujeitos à avaliação externa, e privilegiar as que promovam a interdisciplinaridade;
5. Relativamente às visitas de estudo:
  - a) Devem limitar-se a duas visitas por turma, excetuando os níveis de ensino do pré-escolar, 1.º CEB, CEF e profissionais;
  - b) Devem privilegiar-se visitas de estudo com caráter interdisciplinar, com objetivos transversais a diferentes áreas disciplinares, garantindo igualdade de oportunidade de participação ao maior número possível de alunos e evitando a disparidade de saídas entre turmas do mesmo ano;
  - c) As visitas de estudo devem realizar-se, preferencialmente, no primeiro e segundo períodos, excetuando os níveis de ensino do pré-escolar e 1.º CEB;
6. Afirmar os valores, princípios e regras específicas do Programa de Desporto Escolar vigente neste Agrupamento de Escolas, fortalecido pelo integral respeito pelos quadros competitivos que lhes estão implicados;
7. Promover atividades/projetos, no âmbito local, nacional e europeu, que promovam o desenvolvimento das dimensões implicadas no perfil do aluno nos 12 anos de escolaridade;
8. Fomentar e projetar a imagem do Agrupamento como uma instituição de referência e de qualidade;
9. Reforçar a abertura ao meio, melhorando a interação de todos nas atividades propostas.
10. Estabelecer/cooperar através de parcerias/protocolos, com diversas entidades ou instituições.

Aprovado pelo Conselho Geral em reunião de 21 de julho de 2017

A Presidente do Conselho Geral

---

(Amélia Carreiro)